



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI-
080005/000351/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, situada à Rua Blumenau, 178 – loja 02 – América – Joinville/SC, CEP 89204-250, inscrita no CNPJ: 09.687.900/0002-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **MARIANA MATOS COSTA**, brasileira, analista de licitações, solteira, portadora da cédula de identidade sob nº 6.234.796 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.229.079-45, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000351/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 010/2023**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamento utilizando *transponder* de identificação veicular TIV (TAGs) para atender as necessidades do Instituto Vital Brazil em todo o Território Nacional, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Segunda, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **07/08/2025 a 06/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programas de trabalho: 2961.10.122.00002.2923
2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 31.509,60 (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago em conformidade com a prestação dos serviços, diretamente na conta corrente de nº 17036-4 agência nº 2657-3 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **07/08/2024 a 06/08/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 31.509,60 (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Origem nº **010/2023** e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de julho de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Sra. MARIANA MATOS COSTA

Representante legal

TESTEMUNHAS

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MATOS COSTA, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 25/07/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 25/07/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 25/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 25/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105239673** e o código CRC **797FDE5F**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000351/2023

SEI nº 105239673

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: